



# *Prefeitura Municipal de Ilha Comprida*

## **Procuradoria Jurídica**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/07**  
**PROCESSO Nº 005/07**

**REGIME DE EXECUÇÃO - TIPO MELHOR OFERTA DE PREÇO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº 8666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A RESOLUÇÃO Nº 3424/2006, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, COM O DISPOSTO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS NA ESPÉCIE.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, QUE ESTA ABERTA LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2007, DO TIPO MELHOR OFERTA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA O RECEBIMENTO DOS CRÉDITOS EM CONTA, DOS ATUAIS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, BEM COMO AQUELES QUE FOREM CONTRATADOS NO FUTURO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.**

### **I - INTRODUÇÃO**

#### **1.1.- OBJETO**

O objeto deste pregão presencial é a contratação de Instituição Financeira para o recebimento dos créditos em conta, dos atuais servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como, aqueles que forem contratados no futuro, da Administração Pública Direta, de conformidade com os anexos que fazem parte integrante deste edital.

#### **1.2.- DIA E HORA**

**1.2.1.-** Os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues no Departamento Jurídico, na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, até às 9:30 horas do dia 28 de Novembro de 2007, iniciando-se a Sessão Pública para abertura dos mesmos, no mesmo dia e local às 10:00 horas.

**1.2.2.-** Os interessados em participar desta Licitação poderão retirar o EDITAL impresso no local acima descrito, ou buscar informações através do Fone: (13) 3842.7000 – Ramal 232, diariamente das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

**1.2.3.-** Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, os quais deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, localizado na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**1.2.4.-** A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.



## Procuradoria Jurídica

1.2.5.- Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do presente Pregão.

1.2.6.- Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

1.2.7.- A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.

### II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.- Poderão participar deste pregão empresas interessadas no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2.2.- Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

2.2.1.- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme o caso:

a).- tratando-se de representante legal, dirigente de instituição financeira ou pessoa de condição assemelhada, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos sua condição e seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, também acompanhado de documento pessoal de identificação;

b).- tratando-se de procurador, seguir modelo nos moldes do Anexo IV, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", acima, que comprove os poderes do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

c).- nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

2.3.- No ato do credenciamento, deverá ser entregue, também a declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do pregão (Anexo V, do edital).

2.4.- As propostas deverão abranger a totalidade dos serviços constantes no Anexo II, deste edital.

2.5.- Poderão participar deste certame tanto as instituições financeiras oficiais quanto as instituições bancárias privadas, regularmente em atividade, conforme legislação específica.

2.6.- Não poderão participar desta licitação consórcio de instituições financeiras, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.7.- É vedada a sub-contratação de outra instituição financeira pela vencedora, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação.

2.8.- Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

I.- empresa sob processo de intervenção, liquidação, falência, dissolução ou recuperação judicial;

II.- empresas estrangeiras que não funcionem no País;



## **Procuradoria Jurídica**

**III.-** que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

**IV.-** que tenha sido suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com esta Prefeitura.

**2.9.-** As empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada, bem como os documentos exigidos neste edital para a qualificação específica.

### **2.9.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**2.9.1.1.-** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**2.9.1.2.-** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### **2.9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**2.9.2.1.-** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido (s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **2.9.3.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**2.9.3.1.-** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

### **2.9.4.- REGULARIDADE FISCAL**

**2.9.4.1.-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**2.9.4.2.-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**2.9.4.3.-** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**2.9.4.4.-** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**2.9.4.5.-** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**2.10.-** As certidões comprobatórias de regularidade perante as fazendas que não indicarem, expressamente, o prazo de validade, não poderão ter a data de expedição com antecedência superior a 6 (seis) meses da data designada para a entrega dos envelopes.



## **Procuradoria Jurídica**

**2.11.-** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo VI), emitida pela proponente.

**2.12.-** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas em cartório.

**2.12.1.-** Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original. Em caso de cópias reprográficas, estas deverão ser autenticadas, na forma da Lei;

**2.12.2.-** Todos os documentos, inclusive os originais, serão anexados ao processo licitatório;

**2.12.3.-** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

### **III - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**3.1.-** Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO”, deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

ENVELOPE n.º 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

ENVELOPE n.º 2 – “DOCUMENTAÇÃO”

**3.1.1.-** Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL 003/07

NOME E CNPJ DA EMPRESA

**3.2.-** Não serão recebidos proposta comercial ou documentação via fac-símile, e nem admitida proposta comercial alternativa.

**3.3.-** Na hipótese da proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por procuração, a licitante deverá apresentar, no envelope “PROPOSTA COMERCIAL”, o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, se for instrumento particular.

**3.3.1.-** O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital, deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

**3.4.-** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

**3.5.-** os envelopes das propostas e dos documentos deverão conter, obrigatoriamente:

**3.5.1.- ENVELOPE 1 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**3.5.1.1.-** A proposta comercial deverá ser apresentada, conforme o modelo do Anexo I, e compreenderá, ainda:

**a)-** a proposta de preço, em parcela à vista e única, expressa em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais e por extenso. Em caso de divergência entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor em extenso;





## Procuradoria Jurídica

**b).**- oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**c).**- declarar expressamente que concorda com as condições estipuladas nos anexos do edital;

**d).**- as demais condições constantes do anexo II, deste edital.

**3.5.1.2.-** A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa (salvo expressões técnicas de uso corrente), com clareza, em uma (1) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

**3.5.1.3.-** O preço proposto pela licitante vencedora deverá ser pago à CONTRATANTE em moeda corrente nacional (R\$) de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta bancária indicada pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

**3.5.1.4.-** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital.

### **3.5.2.- ENVELOPE 2 – DOS DOCUMENTOS**

**3.5.2.1.-** Deverão apresentar todos os documentos listados nos subitens 2.9.1. a 2.9.4 e no subitem 2.11, deste edital.

## **IV - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E O OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

**4.1.-** No ato de credenciamento, o representante de cada empresa deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, na forma mencionada no item 3.1 e ainda Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo V ao Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02

**4.2.-** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**4.3.-** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

**4.3.1.-** Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

**4.4.-** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

**4.5.-** Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de MELHOR PREÇO, para o objeto deste certame.

**4.6.-** Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes:



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## Procuradoria Jurídica

- a).- a licitante que apresentar a proposta de MELHOR PREÇO (maior oferta);
  - b).- as licitantes que tenham apresentado propostas com valores de até 10% (dez por cento) inferiores aquela;
- 4.7.- Senão houver pelo menos 03 (três) propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicado nas propostas escritas, incluída a proposta de melhor preço.
- 4.8.- Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.
- 4.9.- O procedimento descrito a seguir integra a etapa de lances verbais:
- 4.9.1.- Os lances iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de menor valor até então apurada dentre os selecionados e serão limitados a 02 (duas) casas decimais;
- 4.9.2.- O intervalo mínimo de valor para cada lance será de um por cento (1%), tendo-se por base o melhor preço proposto;
- 4.9.3.- Será admitido ao licitante oferecer lance superior ao maior valor até então apurado, desde que seja superior ao seu, e que respeite o limite estabelecido no item 4.9.2. acima;
- 4.9.4.- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito da classificação definitiva ao final do pregão.
- 4.9.5.- Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento, e a critério do Pregoeiro.

## V - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

- 5.1.- Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de melhor valor, compreenderá o exame:
- a).- da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas no anexo II, deste Edital;
  - b).- o valor inicial mínimo da proposta será de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), para o período de 05 (cinco) anos.
- 5.1.2.- Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:
- a).- que não contiverem todos os dados exigidos para o envelope 01;
  - b).- que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (anexo II);
  - c).- que apresentarem ofertas inferiores ao valor estipulado na alínea "b" do item 5.1.1, acima.
- 5.2.- Da Classificação das Propostas
- 5.2.1.- As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de melhor valor.
- 5.2.2.- Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais ofertados.
- 5.2.3.- O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de melhor valor. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as



## **Procuradoria Jurídica**

correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

**5.2.4.-** O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade dos preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

**5.3.-** Da Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

**5.3.1.-** Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

**5.3.2.-** O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro (1º) lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

**5.3.3.-** Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

**5.3.4.-** Se a proposta classificada em primeiro (1º) lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo (2º) lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, declarado vencedor do certame.

**5.3.5.-** Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para a execução do objeto licitado, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

**5.3.6.-** Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três (3) dias para apresentar as razões de recurso, assegurando-se aos demais licitantes um prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

**5.3.7.-** Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação do certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

### **VI - DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGACÃO**

**6.1.-** O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro ela equipe de apoio e pelos licitantes na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

**6.2.-** Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor, e homologação.

### **VII - DA GARANTIA E DAS PENALIDADES**



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## Procuradoria Jurídica

7.1.- Homologado o resultado desta licitação, a vencedora terá o prazo de três (3) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato.

7.2.- Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, a licitante Contratada deverá apresentar, no prazo fixado de 48 (quarenta e oito) horas, nova proposta de preços, com os valores correspondentes a adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.

7.3.- A recusa da Contratada em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

7.4.- Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.5.- O licitante vencedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, bem como se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

a).- suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, pelo prazo de dois (2) anos;

b).- multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta.

7.6.- Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor constante na proposta da licitante que der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

7.7.- As importâncias relativas às multas serão pagas pela empresa licitantes, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

7.8.- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegura o contraditório e a ampla defesa.

## VIII - DO PAGAMENTO

8.1.- O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em moeda corrente nacional (R\$) através de parcela única e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta indicada pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, até 05 dias após a data de assinatura do contrato.

## IX - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1.- São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como aquelas previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas.

9.1.1.- advertência;

9.1.2.- multa de um por cento (1%) ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objetos de pagamento fora de prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;





# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## Procuradoria Jurídica

9.1.3.- multa de um por cento (1%) sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas pelo descumprimento dos prazos de sua devolução, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora.

9.1.4.- multa de vinte por cento (20%) sobre o valor do contrato, no caso de sua inexecução total e de quinze por cento (15%) pela inexecução parcial, cuja resultante seja a rescisão contratual;

9.1.5.- multa de cinco por cento (5%) do valor contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima.

9.2.- As multas previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3.- As demais sanções legais são independentes e cumuláveis à aplicação de multa.

9.4.- As multas terão seus valores apurados na data da infração.

9.5.- Para fins de atualização monetária das bases de cálculo que servirão para aplicação das penalidades será utilizado o índice IPCA/IBGE.

### **X - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1.- Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a CONTRATADA:

10.1.1.- Incorrer em quaisquer dos casos previstos no item 9 e subitens deste edital;

10.1.2.- Estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento de titular, no caso de firma individual;

10.1.3.- Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução do contrato.

10.2.- O contrato poderá ser rescindido, pela Contratante, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor (Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações).

10.3.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

10.4.- Quando do término do prazo contratual ou no caso de rescisão, à Contratante é assegurado o direito de exigir que a Contratada continue a execução dos serviços, nas mesmas condições, por um período de até noventa (90) dias, a fim de evitar solução de continuidades, até o término de nova licitação e contratação.

### **XI - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1.- Durante a vigência e execução do contrato a empresa CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

11.2.- A Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

a).- revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b).- alterar as condições deste edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

c).- adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## Procuradoria Jurídica

**11.3.-** O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**11.4.-** Todos os encargos devidos em razão da execução do objeto desta licitação, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**11.5.-** A CONTRATANTE exercerá fiscalização da execução do objeto desta licitação, através de seu Departamento de Administração, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

**11.6.-** Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**11.7.-** Fica eleito o foro da Comarca de Iguape/SP, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

### **XII - DOS ANEXOS**

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

Anexo II – Especificações do Objeto

Anexo III – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital

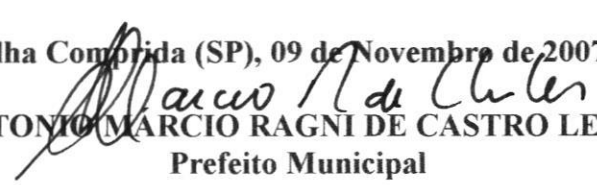
Anexo IV – Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo VI – Declaração de Idoneidade

Anexo VII - Minuta de Contrato

Ilha Comprida (SP), 09 de Novembro de 2007.

  
ANTONIO MARCIO RAGNI DE CASTRO LEITE  
Prefeito Municipal